

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS**  
**- DEACEC**

**EDITAL 01/2026/DEACEC/EXTENSÃO**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIAS PARA O**  
**ANO DE 2026 (APAEV)**

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e a Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital e convida docentes e servidores administrativos da UNIFIMES a apresentarem propostas de Ações de Extensão Voluntárias para o ano de 2026.

### **1 OBJETIVO**

Selecionar propostas de ações de extensão, a serem realizadas de maneira voluntária, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros - GO, Trindade - GO e região para o ano de 2026.

### **2 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
2.1 Lançamento do edital	04/02/2026
2.2 Limite para impugnação do edital	08/02/2026
2.3 Período de inscrição das propostas	Observar no quadro abaixo o período de cada mês

<b>Mês de realização do Evento (Ação), ou de início do Projeto</b>	<b>Inscrição da proposta</b>	<b>Publicação do Resultado da avaliação</b>
Março de 2026	Até 19/02/2026	27/02/2026
Abril de 2026	Até 20/03/2026	27/03/2026
Maio de 2026	Até 16/04/2026	30/04/2026
Junho de 2026	Até 14/05/2026	29/05/2026
Julho de 2026 Agosto de 2026	Até 08/06/2026	29/06/2026
Setembro de 2026	Até 11/08/2026	29/08/2026
Outubro de 2026	Até 17/09/2026	30/09/2026
Novembro de 2026	Até 16/10/2026	24/10/2026
Dezembro de 2026	Até 17/11/2026	28/11/2026
Janeiro de 2027 Fevereiro de 2027	Até 10/12/2026	17/12/2026

### 3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados - SIPEC pelo proponente, seguindo os prazos especificados no cronograma apresentado no item 2.

3.1.2 Propostas submetidas fora do prazo previsto no cronograma apresentado no item 2, do Edital 01/2026/DEACEC/EXTENSÃO, podem não ser avaliadas antes de sua execução e, no caso de indeferimento da proposta após sua avaliação, não caberá interposição de recurso contra o resultado.

3.2 As propostas deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, buscando atender às demandas da comunidade, fomentando o desenvolvimento regional, e devem ser classificadas em uma das seguintes modalidades: Projeto, Curso ou Evento.

3.2.1. Entende-se por:

**I - Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado. Dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. Para este edital, as ações na modalidade Projeto deverão ter duração mínima de **6 meses e máxima de 12 meses**.

**II - Curso:** conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária menor que **08 horas** se enquadram como minicursos ou oficinas, dependendo do caráter prático da atividade, e devem ser submetidos como Eventos. Podem ser ofertados cursos de longa duração, a depender da proposta, desde que a carga horária se justifique e **não ultrapasse 180 horas**.

**III - Evento:** ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: **a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas de curso; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) Dias de Campo; e j) outros eventos equivalentes.**

3.2.2 As ações de Extensão Universitária deverão, obrigatoriamente, prever a participação efetiva da comunidade externa, de instituições públicas e/ou da sociedade civil organizada, de forma a assegurar a interação dialógica, a construção coletiva do conhecimento e a corresponsabilidade social na concepção, execução e avaliação das ações.

3.2.3 A participação da comunidade e das instituições parceiras constitui elemento estruturante da Extensão Universitária, não se restringindo à condição de público-alvo, mas envolvendo escuta qualificada, troca de saberes, participação ativa e reconhecimento dos saberes locais, em consonância com os princípios da Política Nacional de Extensão Universitária.

3.3 O proponente deve escolher a área temática na qual a proposta está inserida, de acordo com as áreas descritas no item 3.4, durante o cadastramento da proposta, podendo ser selecionada uma ou mais áreas temáticas, desde que a ação esteja estruturada com participação direta da comunidade externa, instituições públicas e/ou sociedade civil, conforme a natureza da proposta.

3.3.1 A classificação por área temática deve observar o objeto ou assunto que é enfocado na ação. Mesmo que não se encontre, no conjunto das áreas uma correspondência absoluta entre o objeto de uma ação e o conteúdo descrito nas áreas, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser selecionada.

3.4 As Ações de Extensão Universitária são classificadas em oito áreas temáticas, definidas pelo Plano Nacional de Extensão, conforme descritas a seguir:

**I - Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

**II - Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

**III - Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

**IV - Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

**V - Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

**VI - Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

**VII - Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

**VIII - Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

3.5. No caso de ações que envolvam outras instituições ou parceiros — incluindo órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, associações comunitárias, cooperativas ou entidades privadas sem fins lucrativos — o Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras (modelo Anexo 2) deverá ser obrigatoriamente anexado à proposta.

3.5.1 A formalização de parcerias institucionais visa garantir a efetiva participação da comunidade e das instituições envolvidas, fortalecendo o caráter público, dialógico e transformador da ação de Extensão Universitária.

## 4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

### 4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1. É proponente elegível o professor especialista, mestre ou doutor ou servidor administrativo com graduação, pessoa física, vinculado ao quadro de pessoal da UNIFIMES, que não tenha relatórios de extensão pendentes junto à DEACEC.

4.1.1.2. Os profissionais que atuam somente como preceptores, ou seja, que não fazem parte do quadro de pessoal da UNIFIMES, não são elegíveis.

### 4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1. É necessário um proponente/coordenador responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.2. Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários).

4.2.3 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a(s) qual(is) Unidade(s) e curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.4. As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.5. As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, conforme cronograma deste edital serão indeferidas.

## 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas de ações de extensão submetidas a este edital não recebem auxílio financeiro, nem remuneração de hora aula para professor ou servidor coordenador e tampouco bolsa para discentes.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, e a obediência perante os requisitos exigidos no presente edital.

6.1.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES,

com a observância aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.1.2 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais avaliará as propostas segundo os critérios previstos no Anexo 1.

6.1.1.3 A depender do volume das propostas submetidas para avaliação, estas poderão ser avaliadas por pareceristas *ad hoc* indicados pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

6.1.2. Serão propostas priorizadas:

- a) As que atenderem demandas da comunidade ou beneficiar a mesma de forma relevante visando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo.
- b) As que estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's) da UNIFIMES;
- c) As que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- d) As que caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade; e
- e) As que não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para a realização da mesma;
- f) As que estiverem previstas para ser realizadas prioritariamente de maneira presencial ou em contato direto com a comunidade externa.

6.1.4. Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 3;
- c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem submetidas por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com a DEACEC;
- e) Forem submetidas por proponentes que tenham relatórios de outras ações de extensão pendentes (relatórios não enviados ou com correção pendente);
- f) Não tiverem previsto nenhum tipo de atividade presencial ou que consistir apenas em criação/difusão de material informativo, sem diálogo com a comunidade na construção da ação (criação e difusão de conteúdo digital ou impresso, panfletagem e outros similares);
- g) Tiverem ocorrido há mais de trinta dias da data de sua submissão.
- h) Não será aceita como Ação de Extensão Universitária a proposta que utilize exclusivamente panfletagem, divulgação em redes sociais, veiculação de vídeos ou outros meios informativos unidirecionais como único elemento de diálogo entre a Universidade e a comunidade, conforme disposto no item 6.1.4, alínea "f", deste Edital. De acordo com RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7/2018 (arts. 6º e 8º), tais instrumentos configuram ferramentas de apoio à comunicação e à mobilização social, sendo admitidos como meios complementares, mas não caracterizam, por si só, a ação extensionista, uma vez que não garantem interação dialógica efetiva, escuta qualificada, construção coletiva ou participação ativa da comunidade na concepção, execução ou avaliação da proposta.
- i) A utilização isolada de panfletagem ou de conteúdos digitais pressupõe uma comunicação unidirecional e informativa, de natureza predominantemente expositiva, o que não atende aos princípios da Extensão Universitária, especialmente no que se refere à indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e ao diálogo transformador com a sociedade. Assim, ações que se limitem à

entrega de panfletos, divulgação de vídeos, postagens em redes sociais ou práticas similares, sem atividades presenciais ou interação direta com a comunidade, serão consideradas incompatíveis com este Edital, ainda que tais materiais apresentem conteúdo educativo ou institucional.

6.1.5. Quando algum membro da Câmara de Extensão for proponente, este não participará do processo de julgamento da mesma, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

6.2. As propostas submetidas serão avaliadas no modo de fluxo contínuo, de forma que a avaliação individual das propostas poderá ser informada ao proponente, via SIPEC, antes da publicação do resultado.

6.3. Cláusula de integração – Nota mínima + critério eliminatório

6.3.1. A pontuação final obtida na Ficha de Avaliação será determinante para a aprovação das propostas. Somente serão consideradas aptas para classificação as propostas que:

I – **Obtiverem**: pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos; e

II – **Atenderem**: integralmente aos critérios eliminatórios previstos no item 6.1.4 do Edital 01/2026/DEACEC/Extensão, em especial o disposto na alínea “f”, referente à obrigatoriedade de interação dialógica e contato direto com a comunidade externa.

6.3.2 O não atendimento a qualquer critério eliminatório implicará indeferimento automático da proposta, independentemente da pontuação alcançada na Ficha de Avaliação.

6.3.3 A verificação das prioridades previstas no item 6.1.2 será aplicada exclusivamente entre as propostas aptas, não substituindo a exigência da pontuação mínima nem afastando os critérios eliminatórios. Resultado prático: (Nota < 60 → eliminada; Nota  $\geq$  60 + critério eliminatório “NÃO”, eliminada; Nota  $\geq$  60 + critério eliminatório “SIM”, apta e classificável).

6.4 Do resultado da avaliação:

6.4.1 As propostas submetidas a este Edital não serão objeto de aprovação com ressalvas, ajustes condicionais ou pendências posteriores à avaliação.

6.4.2 O resultado da avaliação das propostas será exclusivamente classificatório, enquadrando-se em uma das seguintes situações:

I – **Aprovada (Deferida)**: quando atender integralmente aos requisitos deste Edital, alcançar a pontuação mínima exigida e cumprir todos os critérios eliminatórios;

II – **Reprovada (Indeferida)**: quando não atender a qualquer dos requisitos, critérios eliminatórios ou pontuação mínima estabelecidos.

6.4.3 Propostas que apresentarem inconsistências, inadequações normativas, ausência de documentos, fragilidades metodológicas ou descumprimento de critérios eliminatórios serão indeferidas, não sendo admitida a concessão de prazo para ajustes, complementações ou correções após a submissão.

6.4.4 A responsabilidade pela conformidade integral da proposta com este Edital é exclusiva do proponente, devendo todos os requisitos serem atendidos no momento da submissão, via SIPEC.

6.5.1 Propostas de Ações de Extensão submetidas a este Edital que forem executadas sem a prévia aprovação formal da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, e sem atendimento integral aos critérios estabelecidos neste Edital, não serão reconhecidas institucionalmente pela DEACEC.

6.5.2 As ações executadas sem aprovação prévia não serão consideradas como Ações de Extensão Universitária, para quaisquer fins institucionais, acadêmicos ou administrativos.

6.5.3 Nessas hipóteses, não haverá certificação de participantes, discentes ou coordenadores, tampouco registro da ação como atividade de extensão no âmbito da UNIFIMES.

6.5.4 A execução de ações sem aprovação prévia ocorre por conta e risco do proponente, não gerando direito a validação posterior, regularização retroativa ou certificação.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado da avaliação das propostas submetidas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/edital-01-2026-deacec-extensao/>, de acordo com as datas previstas no Cronograma (item 2 deste Edital).

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 A interposição de recursos contra o resultado da avaliação deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

8.2 A interposição de recursos deverá ser submetida diretamente para a DEACEC, via SIPEC, em até 15 dias após a publicação do resultado da avaliação das propostas.

8.3 A interposição de recursos será analisada pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS DAS AÇÕES**

9.1. Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar o Relatório Final, que deve ser cadastrado no SIPEC em até 15 dias a contar do final da ação de extensão.

9.2. A geração de certificados da ação de extensão acontecerá após a aprovação do relatório cadastrado no SIPEC.

9.3. As informações geradas na realização da ação de extensão serão de domínio público e publicadas no site da UNIFIMES.

9.4. À Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

9.5 Somente serão passíveis de certificação e registro institucional as Ações de Extensão regularmente aprovadas, executadas conforme o projeto deferido e com relatório final aprovado pela DEACEC.

9.6 Ações executadas sem aprovação prévia não ensejarão certificação, ainda que apresentem relatório ou evidências de execução.

## **10 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

10.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

## **11 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

11.1 A seleção dos discentes voluntários fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

11.1.2 O cadastro dos discentes voluntários deve ser feito após a aprovação da proposta.

## **12 DAS PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão registradas na UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência da aprovação na DEACEC.

12.2 Todo material de divulgação do evento deve ter a logomarca da Diretoria de Extensão e da UNIFIMES.

## **13 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 A proposta de ação de extensão poderá ser cancelada pela Diretoria de Extensão da UNIFIMES, se caso for detectado durante a implementação da mesma, fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Como também se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante a Diretoria de Extensão, além das obrigações já citadas neste edital.

9.2 No caso de a ação não ser realizada por qualquer motivo, o proponente deverá solicitar o cancelamento da proposta, via SIPEC, com as devidas justificativas para não realização da ação.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os casos omissos serão decididos em conformidade com a Diretoria de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

14.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestões acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e-mail [extensao@unifimes.edu.br](mailto:extensao@unifimes.edu.br).

Mineiros - GO, 03 de fevereiro de 2026.



Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva  
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais



Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira  
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Anexo 1 – Ficha de Avaliação das Ações de Extensão Universitária

## FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

### 1. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIFIMES

<i>Muito bom</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>02 pontos</i>

### 2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

<i>Exequível</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Inexequível</i>	<i>00 ponto</i>

### 3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES

<i>Será divulgado</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Sem previsão de divulgação</i>	<i>00 pontos</i>

### 4. INDICADORES DE IMPACTO

#### 4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade

<i>Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.</i>	<i>01 ponto</i>

#### 4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade

<i>Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas</i>	<i>05 pontos</i>
<i>para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas</i>	<i>03 pontos</i>
<i>fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada</i>	<i>01 ponto</i>

#### 4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa

<i>Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa</i>	<i>01 ponto</i>

#### 4.4. Importância na formação do estudante

<i>Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente</i>	<i>02 pontos</i>
<i>Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente</i>	<i>00 ponto</i>

### 5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS

<i>Alto potencial</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Médio potencial</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Baixo potencial</i>	<i>01 ponto</i>

### 6. MÉRITO DO PROJETO

#### 6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão

<i>Muito bom</i>	<i>12 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>08 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>04 pontos</i>

#### 6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia

<i>Muito bom</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>07 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>05 pontos</i>

### 7. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

#### 7.1 O projeto tem uma interação dialógica com a sociedade

<i>Muito bom, o projeto é construído em um diálogo com a sociedade que influência na construção e execução da proposta</i>	<i>8 pontos</i>
<i>Bom, o projeto tem um diálogo com sociedade, mas que pouco influência na construção e execução da proposta</i>	<i>5 pontos</i>
<i>Regular, o projeto tem pouco diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Nenhuma o projeto não tem diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e</i>	<i>0 pontos</i>

execução da proposta	
----------------------	--

**7.2 O projeto tem como foco resolver um problema apresentado pela Sociedade?**

Sim, resolve ou contribuir para solução de uma demanda da sociedade e tem documento de solicitação para essa questão vindo da sociedade	8 pontos
É um problema estrutural no campo social, com dados que apontam para a problemática onde o projeto atuará, mas não foi demandado pela sociedade	5 pontos
Não é problema estrutural da sociedade mas o proponente apresenta uma justificativa para a questão na sociedade	03 pontos
Não tem nenhuma relação com a sociedade	0 pontos

**8 INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE**
**8.1 O projeto é interdisciplinar e interprofissional**

Sim, o projeto é interdisciplinar e interprofissional, e apresenta participação de diferentes estudantes e profissionais	8 pontos
O projeto apresenta ser interdisciplinar mais não é interprofissional	4 pontos
O projeto não é interdisciplinar nem interprofissional	0 pontos

**9. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**
**9.1 O projeto tem impacto na transformação social**

Forte potencial de impacto e transformação social	8 pontos
Bom potencial de impacto e transformação social	5 pontos
Pouco potencial de impacto e transformação social	3 pontos
Nenhum potencial de impacto e transformação social	0 pontos

**10. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
**10.1 O projeto apresenta conexão com os pilares do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIFIMES apresentando elementos de inovação, sustentabilidade, empreendedorismo e inclusão.**

O projeto contempla três elementos propostos no PDI	8 pontos
O projeto contempla dois elementos propostos no PDI	5 pontos
O projeto contempla um elemento proposto no PDI	3 pontos
O projeto não contempla nenhum elemento proposto no PDI	0 pontos

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

Anexo 2 – *Termo de Aceite/Concordância Parceiro*

Logomarca  
instituição  
parceira

## **TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA**

Através deste Termo, eu \_\_\_\_\_ (NOME DO  
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a \_\_\_\_\_  
(NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão  
\_\_\_\_\_ (TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela  
equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de  
acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Instituição e Função

**CHECKLIST DO PROPONENTE**  
**Edital 01/2026/DEACEC/EXTENSÃO – Ações de Extensão Voluntárias**  
**(APAEV)**

Este checklist tem caráter orientativo e visa auxiliar os proponentes no correto enquadramento das propostas de Ações de Extensão Universitária, prevenindo indeferimentos por descumprimento das exigências editalícias.

◆ 1. ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- ✓ Sou docente (especialista, mestre ou doutor) ou servidor administrativo com graduação, vinculado ao quadro da UNIFIMES.
- ✓ Não atuo apenas como preceptor (sem vínculo institucional).
- ✓ Não possuo relatórios de extensão pendentes junto à DEACEC.
- ✓ Estou ciente de que sou o responsável integral pela conformidade da proposta no momento da submissão.

◆ 2. PRAZO E SUBMISSÃO

- ✓ A proposta será submetida exclusivamente pelo SIPEC.
- ✓ O envio ocorrerá dentro do prazo previsto no cronograma mensal do edital.
- ✓ Estou ciente de que propostas fora do prazo podem não ser avaliadas antes da execução e não geram direito a recurso, se indeferidas.

◆ 3. MODALIDADE DA AÇÃO

- ✓ A proposta está corretamente classificada como:
- ✓ Projeto (mín. 6 meses / máx. 12 meses)
- ✓ Curso (mín. 8h / máx. 180h, com avaliação)
- ✓ Evento: a modalidade escolhida corresponde à natureza real da ação proposta.

◆ 4. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E PARCERIAS (PONTO CRÍTICO – CRITÉRIO ELIMINATÓRIO)

- ✓ A ação prevê participação efetiva da comunidade externa, e não apenas público passivo.
- ✓ Há interação dialógica, com escuta qualificada e troca de saberes.
- ✓ A comunidade, instituições públicas e/ou sociedade civil participam da concepção, execução ou avaliação da ação.
- ✓ A proposta não se limita à divulgação de informações (panfletos, redes sociais, vídeos).
- ✓ Caso haja parceiros externos:
  - ✓ O Termo de Aceite/Concordância (Anexo 2) foi anexado.
  - ✓ O parceiro é claramente identificado (órgão público, OSC, associação, cooperativa etc.).

◆ 5. ATIVIDADES PRESENCIAIS E DIÁLOGO SOCIAL (CRITÉRIO ELIMINATÓRIO – ITEM 6.1.4)

- ✓ A proposta prevê atividades presenciais ou contato direto com a comunidade externa.
- ✓ Não se resume a panfletagem, postagens em redes sociais, vídeos ou materiais informativos isolados.
- ✓ Materiais de comunicação (se houver) são complementares, e não o núcleo da ação.
- ✓

◆ 6. VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

- ✓ A ação está diretamente vinculada ao PPC do(s) curso(s) indicado(s).
- ✓ A proposta está alinhada ao PDI da UNIFIMES.
- ✓ As Unidades e cursos vinculados foram corretamente informados no SIPEC.

◆ 7. EQUIPE E DISCENTES

- ✓ Existe um coordenador responsável pela ação.
- ✓ Os discentes atuam exclusivamente como colaboradores voluntários.
- ✓ Estou ciente de que o cadastro dos discentes ocorre somente após a aprovação da proposta.

◆ 8. AVALIAÇÃO E RESULTADO

A proposta atende integralmente aos critérios eliminatórios do item 6.1.4. Estou ciente de que:

- ✓ Nota mínima é 60 pontos;
- ✓ Não existe aprovação com ressalvas;
- ✓ O resultado será apenas:
- ✓ DEFERIDO (Aprovado) ou INDEFERIDO (Reprovado).
- ✓ Sei que não haverá prazo para correções, ajustes ou complementações após a submissão avaliação das propostas.

---

◆ 9. RELATÓRIO E CERTIFICAÇÃO

- ✓ Comprometo-me a entregar o Relatório Final mais rápido possível, após o término da ação.
- ✓ Estou ciente de que certificados só serão gerados após aprovação do relatório, realizada pela Diretoria de Extensão.
- ✓ A execução de ações sem aprovação prévia ocorre por conta e risco do proponente, não gerando direito a validação posterior, regularização retroativa ou certificação.

---

◆ 10. DIVULGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- ✓ Todo o custo da proposta será de responsabilidade do proponente, não havendo carga horária e nem bolsa disponível para o mesmo.
- ✓ Todo material de divulgação conterá a logomarca da UNIFIMES e da DEACEC.
- ✓ As publicações decorrentes da ação serão comunicadas à DEACEC, com os devidos créditos institucionais.
- ✓ Assumo a responsabilidade por autorizações éticas e legais, quando aplicáveis.